



## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 32322/2017/001/2021 em questão, foi formalizado em 01/07/2021, referente ao pedido de licença ambiental concomitante (LAC1/LOC) da atividade de "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo";

Considerando que, na data de 09/09/2021, foi realizada vistoria no imóvel citado, tendo por Auto de Fiscalização nº. 149606, e na data do dia seguinte, em 10/09/2021, fora solicitado informações complementares, conforme explana ofício nº. 258/2021 com prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que as informações complementares foram respondidas parcialmente, pois o imóvel apresenta déficit de área de reserva legal, e, diante da inércia do empreendedor na resposta, na data de 16/02/2022 foi solicitado novamente informação complementar, mediante ofício nº. 45/2022, com prazo de resposta de 30 (trinta) dias.

Considerando que, diante disso, na data de 11/04/2022 foi solicitado informação complementar com prazo, de também, 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório técnico conforme artigo 40, da Lei nº. 20.922/2013;

Considerando que, na data de 07/04/2022 fora confeccionado ofício nº. 83/2022 para que o empreendedor pudesse dar entrada junto a Unidade de Conservação Federal para compensação de 344,7032 hectares de área de reserva legal.

Considerando que, até a presente data houve manifestação em caráter de resposta pelo empreendedor as informações solicitadas em relação a área mínima de reserva legal;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo por perda do objeto, pelos motivos expostos acima.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº3 2322/2017/001/2021, relativo ao empreendimento **RICARDO CECOLIN GALVÃO FRANÇA / FAZENDA ÁGUA BOA E SANTA CRUZ DA BOA VEREDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.354.794/0001-61, localizado no Município de União de Minas/MG, em razão da perda do objeto, conforme exposto acima.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 16 de agosto de 2022.

**Kamila Borges Alves**  
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro

*Kamila Borges Alves*  
Superintendente Regional  
SUPRAM TM.  
Masp 1151726-5